IMPRENSA NACIONAL DE CABO VERDE, SA
© Todos os direitos reservados. A cópia ou distribuição não autorizada é proibida.

b) O surgimento de um caso confirmado de COVID-19 num aluno, na sala de aula, impõe a testagem dos colegas mais próximos, de acordo com o lugar ocupado na sala (frente, trás e dois lados);

c) [*Anterior alínea b)*]

d) [*Anterior alínea c)*]

e) O encerramento de três salas de aula distintas por casos confirmados de COVID-19, simultaneamente, obriga o encerramento da escola por dez dias;

f) Os docentes e trabalhadores confirmados com COVID-19 ficam suspenso por dez dias, sendo que com os contactos próximos, que não os alunos, se seguem os mesmos procedimentos que com a comunidade em geral;

g) Quando um docente em regime de monodocência é confirmado como um caso de infeção por COVID-19 suspendem-se as aulas da turma que gere por dez dias;

h) A deteção de casos de COVID-19 entre docentes em regime de pluridocência não implica a suspensão das turmas em que leciona."

Artigo 3º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 22 de outubro de 2020. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*

Resolução nº 145/2020

de 29 de outubro

O projeto Brava Ilha Sustentável foi oficialmente apresentado em dezembro de 2018, em uma conferência em Paris organizada pelo Ministério das Finanças de Cabo Verde, que teve como objeto a apresentação do pipeline de projetos para atender às metas estabelecidas no Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável (PEDS) 2017-2021 do país.

O PEDS contempla para o setor de energia o Programa Nacional para a Sustentabilidade Energética (PNSE), que tem como objetivo de longo prazo fazer a transição para um setor energético seguro, eficiente e sustentável, reduzindo a dependência de combustíveis fósseis e garantindo o acesso universal e a segurança energética. O PNSE elege como principais eixos de intervenção:

- O Reforço Institucional e Melhoria do Ambiente de Negócios;
- A Reforma da Estrutura Organizacional do Mercado Energético;
- O Investimento em Infraestruturas Estratégicas;
- O Desenvolvimento das Energias Renováveis (ER) e;
- A Promoção da Eficiência Energética.

Com o objetivo de continuar a auxiliar Cabo Verde na construção do seu desenvolvimento sustentável, a Cooperação Luxemburguesa aprovou em 2019, através do Programa de Apoio ao Setor de Energias Renováveis (PASER), o apoio para a formulação do projeto Brava Ilha Sustentável. Esta apoio vem da sequência de um pedido do Governo de Cabo Verde ao Governo do Grão-Ducado do Luxemburgo, tendo em vista os resultados dos estudos efetuados para preparação do Plano Director Setor Elétrico (PDSE) 2018-2040 e a meta da Contribuição Nacionalmente Determinada *(NDC, sigla inglesa de Nationally Determined Contribution*) para ter uma ilha 100% renovável.

A Águabrava, empresa intermunicipal, é a maior consumidora de energia da ilha devido aos seus serviços de captação e distribuição de água para o consumo e demais atividades. O abastecimento de água na ilha da Brava é assegurado através da Nascente do Encontro, que fornece água para todas as redes de distribuição da ilha. Contudo, a disponibilidade de água na nascente diminuiu de 700 m^3/dia para 300 m^3/dia, trazendo a necessidade de se pensar em outras soluções para assegurar o abastecimento à população. É neste quadro que a ilha Brava irá beneficiar de um financiamento do Luxemburgo, através do Programa de Apoio ao Setor de Água e Saneamento (PASEA), para instalação de um sistema de dessalinização solar sem bateria.

O custo de produção de energia elétrica na ilha da Brava é o mais alto quando comparado as demais ilhas de Cabo Verde. Entre as razões estão o tipo de combustível utilizado para a produção da eletricidade (gasóleo, que é mais caro que o *fuel*), a baixa eficiência dos geradores (alto consumo específico), e principalmente o fator de escala. O custo do combustível está diretamente associado a quantidade que pode ser transportada e aprovisionada, e devido a baixa capacidade dos tanques de armazenamento da ilha, este valor se torna ainda mais elevado, impactando assim no preço final da eletricidade produzida.

É neste quadro que o Ministério da Indústria, Comércio e Energia, através da Direção Nacional da Indústria, Comércio e Energia, beneficiou-se de financiamento do Governo do Grão-Ducado do Luxemburgo e apoio técnico do PASER, para assessorar na formulação do projeto Brava Ilha Sustentável. Com este projeto, pretende-se apoiar a transição energética de Cabo Verde, aumentar a segurança energética e crescimento do país, contribuir para a redução da pobreza e mitigação das mudanças climáticas.

O projeto Brava Ilha Sustentável contribuirá para o desenvolvimento do turismo, de forma a assegurar condições básicas de acesso à energia e água aos visitantes, além de aumentar a sua atratividade por tornar-se a primeira ilha sustentável do país. O aumento da oferta de eletricidade e a redução do seu preço terá também um papel significativo na adoção de meios de transporte elétricos, desde carros até pequenas embarcações movidas a energias solar, que poderá transformar a realidade do transporte individual e coletivo da ilha, bem como da atividade pesqueira.

Por outro lado, o aumento da inserção de energia proveniente de fontes renováveis na rede aumenta também a complexidade das operações e de gerenciamento do sistema. Assim, o desenvolvimento das Redes Inteligentes desempenhará um papel fundamental na viabilização da transição energética em Cabo Verde no geral, e também neste caso específico da ilha da Brava. Neste contexto, o Roteiro para as Redes Inteligentes está sendo desenvolvido com o apoio da Cooperação Luxemburguesa para apoiar o desenvolvimento contínuo e coordenado de iniciativas de Rede Inteligentes de maneira eficiente, holística e estratégica.

Tomando como princípio que a evolução do projeto exigirá um contributo multidisciplinar, suportado pelas políticas existentes e introduzindo novas áreas de conhecimento e intervenção, torna-se necessária a criação de uma Comissão Interinstitucional para a apoiar na formulação do projeto Brava Ilha Sustentável.

Assim,

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

IMPRENSA NACIONAL DE CABO VERDE, SA
© Todos os direitos reservados. A cópia ou distribuição não autorizada é proibida.

Artigo 1º

Objeto

É criada a Comissão Interinstitucional para a formulação do projeto Brava Ilha Sustentável, doravante designada CIBIS.

Artigo 2º

Missão

1- A CIBIS tem por missão principal auxiliar na formulação do projeto Brava Ilha Sustentável em Cabo Verde, atuando como órgão de debate intersectorial e de suporte para tomada de decisões.

2- A CIBIS é assessorada por uma equipa de assistência técnica multidisciplinar mobilizada pelo Ministério da Indústria, Comércio e Energia (MICE) com o apoio da do Programa de Apoio ao Setor de Energias Renováveis (PASER) financiado pela Cooperação Luxemburguesa.

Artigo 3º

Composição

1- A CIBIS integra um representante dos seguintes organismos e entidades:

a) Departamento Governamental responsável pela área da Indústria, Comércio e Energia, representado pela Direção Nacional da Indústria, Comércio e Energia (DNICE) que coordena e assegura todo o secretariado, com o apoio do Programa de Apoio ao Setor de Energias Renováveis;

b) Departamento Governamental responsável pela área das Finanças, representado pela Direção Nacional do Planeamento (DNP);

c) Departamento Governamental responsável pela área da Economia Marítima, representado pela Direção Geral da Economia Marítima (DGEM);

d) Departamento Governamental responsável pela área da Agricultura e Ambiente, representado pela Direção Nacional do Ambiente (DNA);

e) Câmara Municipal da Brava;

f) Agência Nacional de Água e Saneamento (ANAS);

g) Programa de Apoio ao Setor das Energia Renováveis (PASER).

2 - Em função de temáticas específicas de cada reunião da CIBIS, podem ser convidadas outras instituições e organizações da sociedade civil e do setor privado, como também observadores e/ou colaboradores para esclarecer determinadas questões ou prestar subsídios técnicos para a CIBIS.

Artigo 4º

Atribuições

Compete a CIBIS:

a) Acompanhar os trabalhos de formulação do projeto Brava Ilha Sustentável, atuando como órgão de debate intersectorial e de suporte para tomada de decisões;

b) Servir como órgão de validação das orientações estratégicas, garantindo a coerência com políticas nacionais adjacentes e programas relevantes das instituições;

c) Validar os planos e metodologia de trabalho assim como os resultados obtidos;

d) Assistir no acesso a dados técnicos relacionados com os respetivos setores de atuação;

e) Analisar e emitir pareceres técnicos sobre relatórios e demais documentos produzidos pela equipa de assistência técnica, em particular, da formulação do projeto Brava Ilha Sustentável;

f) Apoiar e orientar a estratégia de comunicação, a proposta de indicadores de seguimento, e a sensibilização da população.

Artigo 5º

Organização e funcionamento

1 - A CIBIS ordinariamente reúne-se, pelo menos, quatro vezes durante o seu prazo de existência, e extraordinariamente sempre que convocada por iniciativa do seu Coordenador ou a pedido de maioria simples dos seus membros integrantes.

2- Compete a DNICE propor a data de realização das reu niões e definir as respetivas agendas.

3 A convocatória para as sessões ordinárias é comunicada com pelo menos cinco dias de antecedência, podendo a convocatória extraordinária ser comunicada com uma antecipação mínima de dois dias.

4 - Quando for necessário obter parecer da CIBIS em documentos técnicos, os mesmos devem ser enviados no prazo de sete dias úteis, contados da data da sua submissão.

5 - A DNICE pode convidar, quando necessário, consultores externos e/ou colaboradores da sua equipa para comparecer às reuniões, informando com antecedência os membros da CIBIS.

6- Cada organismo que integra a CIBIS deve indicar seu representante e o respetivo substituto.

7 - As reuniões da CIBIS se realizam com a presença de, pelo menos, 80% dos seus membros.

8 - No caso de não existir consenso nas deliberações, estas podem ser aprovadas com um mínimo de 75% de votos favoráveis dos presentes.

Artigo 6º

Apoio ao funcionamento e logístico

Os custos inerentes ao apoio logístico necessário ao funcionamento da CIBIS são suportados pelo MICE, através do PASER.

Artigo 7º

Extinção e relatório final

1 - A CIBIS extingue-se com a finalização e aprovação da formulação do projeto Brava Ilha Sustentável.

2 - Após a extinção, a Coordenação da CIBIS deve, no prazo máximo de um mês, apresentar ao Governo um relatório final detalhado de atividades desenvolvidas.

Artigo 8º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Concelho de Ministros, aos 22 de outubro de 2020. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva.*

3 466000 000000